



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade aos atos que serão utilizados pela Corregedoria-Geral para contabilizar a ocorrência de licença compensatória prevista no art. 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 20 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, observada a independência funcional de seus membros, bem como expedir recomendações aos membros sobre matérias afetas a sua competência, nos termos dos incisos XIII e XIV do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161, de 29 de maio de 2024, que instituiu a licença compensação por acervo processual ou procedimental;

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/CSDPEAP, de 18 de dezembro de 2024, que regulamenta a licença compensatória prevista no art. 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, na hipótese de acumulação de acervo processual ou procedimental;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §4º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a atribuição para especificar os atos que serão considerados na contabilidade da apuração mensal do acervo processual e procedimental dos órgãos defensoriais e atos dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO a homologação realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá em sessão ocorrida em 27 de janeiro de 2025, nos termos do art. 6º, §4º, da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP;



RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos tipos de atos que a Corregedoria-Geral considerará na contabilidade da apuração mensal dos atos praticados pelos Defensores (as) Públicos (as) para os fins da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP.

Art. 2º. No âmbito da atividade fim serão considerados os seguintes atos realizados e registrados no sistema de Solução Avançada de Atendimento de Referência (Solar):

I - Atendimentos;

II - Propositura de ações judiciais;

III - Interposição de recursos;

IV - Cumprimentos de sentença;

V - Realização da Acordo de Não Persecução Penal e Cível;

VI - Realização de acordos extrajudiciais;

VII - Alegações finais orais em audiência judicial;

VIII - Apresentação de alegações finais por memoriais;

IX - Requerimentos e manifestações processuais incidentais, escritos ou orais, com a finalidade efetiva e concreta de assegurar direitos do assistido como: expedição de alvará judicial, apresentação de justificativas no âmbito da execução penal e alimentar, arguição de suspeição/impedimento; arquivamento/desarquivamento de processos judiciais; arrolamento de testemunhas, juntada de documentos, especificação de provas, extinção da punibilidade, pedidos de liberdade provisória, manifestação em laudo psicossocial, dentre outros congêneres;

X - Audiências judiciais efetivamente realizadas;

XI - Audiências extrajudiciais efetivamente realizadas;

XII - Apresentação de meios de defesa/ações autônomas conexas como contestação, reconvenção, contrarrazões, réplicas, resposta à acusação, defesa prévia etc.;

XIII - Apresentação de razões recursais;

XIV - Solicitações/pesquisas junto a Central de Informações do Registro Civil - CRC-Jud, a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede Infoseg, ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública e sobre Drogas - Sinesp, ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL e outros sistemas congêneres;

XV - Cumprimento de diligências;

XVI - Expedição de expedientes com a finalidade efetiva e concreta de assegurar direitos do assistido como ofícios, memorandos, notificações e outros expedientes congêneres;

XVII- Reuniões e Despachos com autoridades públicas, privadas e com Organizações da Sociedade Civil;



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

XVIII - Realizações de inspeções/visitas;

XIX - Realização de mediação, conciliação ou outro meio extrajudicial de resolução do conflito;

Parágrafo único. Os atos mencionados nos incisos XVII, XVIII e XIX somente serão contabilizados quando estiverem fundamentados em relatórios anexados ao SOLAR, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 3º. No âmbito administrativo serão considerados os seguintes atos realizados e registrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

I - Requerimentos administrativos;

II - Despachos;

III - Decisões;

IV - Ofícios;

V - Memorandos;

VI - Relatórios;

VII - Pareceres;

VIII - Portarias;

IX - Notas.

Art. 4º. Somente serão contabilizados os atos que estiverem previamente cadastrados no sistema de Solução Avançada de Atendimento de Referência - SOLAR e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Excepcionalmente a Corregedoria-Geral poderá considerar atos não cadastrados no SOLAR e no SEI, em ato devidamente fundamentado, desde que requeridos pelo interessado. O requerimento deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a prática dos atos.

Art. 5º. Não serão contabilizadas para os fins desta portaria as petições de mera ciência.

Macapá/AP, 28 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



MODELO DE RELATÓRIO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Inspeções e Visitas Técnicas Realizadas

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo descrever as atividades de inspeção e visitas técnicas realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, em cumprimento às atribuições legais e regulamentares da instituição. As ações visam garantir a proteção dos direitos fundamentais, a regularidade das condições institucionais verificadas e o acompanhamento das políticas públicas, conforme disposto na Constituição Federal e nas normativas da Defensoria Pública.

2. Objeto

As inspeções e visitas técnicas foram realizadas nos seguintes locais:

- [Local 1: exemplo, Unidades Prisionais]
- [Local 2: exemplo, Centros de Atendimento Socioeducativo]
- [Local 3: exemplo, Unidades de Saúde Pública]
- [Local 4: outros locais, como instituições de acolhimento e delegacias].

O objetivo das ações foi verificar as condições de funcionamento, atendimento e respeito aos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como levantar demandas para subsidiar a atuação da Defensoria Pública.

3. Situações Verificadas

Durante as inspeções e visitas técnicas, foram identificadas as seguintes situações:

3.1 Unidades Prisionais

- Superlotação em diversas alas, com capacidade excedida em até [percentual].
- Condições insalubres em celas, incluindo falta de ventilação e higiene inadequada.
- Insuficiência de assistência jurídica, médica e psicológica.

3.2 Centros de Atendimento Socioeducativo

- Déficit de profissionais capacitados para o acompanhamento socioeducativo.
- Falta de atividades pedagógicas regulares.
- Necessidade de melhorias na infraestrutura básica.

3.3 Unidades de Saúde Pública



DEFENSORIA PÚBLICA

AMAPÁ

- Longas filas de espera para atendimento.
- Falta de medicamentos essenciais e materiais básicos.
- Estrutura inadequada para atender à demanda da população.

4. Providências Adotadas ou Encaminhamentos Realizados

Com base nas situações verificadas, foram adotadas ou encaminhadas as seguintes providências:

4.1 Recomendações Administrativas

Foram emitidas [quantidade] de recomendações aos gestores das unidades inspecionadas para adoção de medidas corretivas, especialmente no tocante a [especificar áreas prioritárias, como infraestrutura e atendimento].

4.2 Relatórios aos Órgãos Competentes

Encaminhamento de relatório detalhado às autoridades competentes, incluindo o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Secretaria [relevante], para ciência e adoção das providências necessárias.

4.3 Ações Coletivas

Proposta de ações judiciais ou administrativas para assegurar a adequação das condições verificadas aos padrões legais.

4.4 Monitoramento Contínuo

Instituição de um cronograma de visitas periódicas para monitoramento das melhorias e cumprimento das recomendações realizadas.

5. Conclusão

As inspeções e visitas técnicas realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá reafirmam o compromisso da instituição com a defesa dos direitos fundamentais e a melhoria das condições de atendimento nos locais inspecionados. A continuidade do monitoramento e a articulação com os demais atores do sistema de justiça e gestão pública são essenciais para a efetividade das medidas recomendadas.

Macapá/AP, [data].

[Assinatura]

Defensor(a) Público(a) Responsável
Defensoria Pública do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ